



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 19/11/2024

Fábio Oliveira Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port. N°: 086/2022

LEI Nº 1.635, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE CONSCIENTIZAÇÃO INCENTIVO DA DOAÇÃO DE SANGUE, ÓRGÃOS, TECIDO E LEITE MATERNO PROMOÇÃO 3D NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI PERNAMBUCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a Lei:

Art. 1º. fica instituída a política de conscientização e incentivação da doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno promoção 3D, no âmbito do município de Ouricuri Pernambuco.

Parágrafo Único a promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã

Art. 2º. são objetivos da promoção 3D:

- I- promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno, Bancos de Leite Humano;
- II- contribuir para a disseminação de conhecimentos acerca das ações em prol do coletivo;
- III- incentivar a promoção da doação fortalecendo os conceitos e cidadania;
- IV- promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno, Bancos de Leite Humano;



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 19/11/2024

Fábricio Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Part N°: 086/2022

- V- incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno, Bancos de Leite Humano;
- VI- estimular a palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de doação; e,
- VII- incentivar a campanhas de doação de recipientes para os bancos de leite materno.

Art. 3º. deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para efetiva implantação da Promoção 3D:

- I. promoção de parcerias constituições especializadas em doação de sangue, órgãos tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
- II. estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D.
- III. incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanha de conscientização incentiva a doação; e
- IV. divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecido e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º. caberá o poder executivo regulamentar presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri-PE, em 19 de novembro de 2024.

Francisco Ricardo Soares Ramos
FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal